## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 575/GP/2019

Aperibé, 14 de novembro de 2019.

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO a Inspeção Especial realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro objetivando o levantamento das condições em que foram realizadas as contratações com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, por diversos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo o período de 2006 a 2011, nos termos propostos no Documento TCE-RJ 025.682-6/10;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Auditoria Governamental constante dos autos do processo TCE-RJ nº. 231.126-6/12;

CONSIDERANDO que no item 3.1.1.6 do Item I do Voto proferido nos autos do processo TCE-RJ nº. 231.126-6/12 determina a instauração de **Tomada de Contas Especial**, para verificação se as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's que celebraram termos de parcerias, contratos ou convênios com o Município de Aperibé no período de 2006 a 2011, cumpriram com o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO o determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº 223.656-5/18, para que sejam adotadas as medidas necessárias ao atendimento das determinações relacionadas no Item I do Voto, proferido nos autos do processo TCE-RJ nº. 231.126-6/12;

## **RESOLVE:**

Artigo 1°. DESIGNAR os servidores Antônio José Franco Moraes, matricula 0406, Ana Cristina Salvador Lessa, matricula 3142 e Cristiane Jorge Mezentier, matricula 0592, para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, com objetivo de verificar se as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP's que celebraram termos de parcerias, contratos ou convênios com o Município de Aperibé no período de 2006 a 2011, cumpriram com o dever de prestar contas, conforme determinado nos autos do Processo TCE/RJ nº 223.656-5/18.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 3°. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Mayko Kennedy Matta da Cunha Código Identificador:9DBA7D3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/11/2019. Edição 2521 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

1 of 1 19/08/2024, 13:25